

## **LEI ORDINÁRIA Nº 636**

*de 27 de dezembro de 1990*

### **"Dispõe sobre o aumento de salário dos Servidores Municipais, e da outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica concedido aos servidores municipais que recebem vencimentos de até três (03) salários, um aumento em sua remuneração de 40% (quarenta por cento); os servidores que recebem de três (03) a seis (06) salários um aumento de 25% (vinte e cinco por cento); os servidores que percebem acima de seis (06) salários fica concedido um aumento de 15% (quinze por cento).*

#### **Parágrafo único. .**

*Tomar-se-á o salário, mínimo vigente em Dezembro de 1.990, para o enquadramento do aumento de que dispõe a presente Lei.*

#### **Art. 2º.**

*Para os efeitos do disposto no artigo primeiro, tomar -se-á por base exclusivamente o valor da remuneração correspondente a salário dele se excluindo quaisquer vantagens como gratificações e representações.*

#### **Art. 3º.**

*Os valores isolados das gratificações e representações, não terão o aumento de que trata o artigo primeiro desta Lei.*

**Art. 4º.**

*Fica a Secretaria de Administração autorizada a promover a alteração, das tabelas de remuneração dos servidores municipais, em decorrência das alterações aprovadas pela presente Lei.*

**Art. 5º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do 1º de Dezembro de 1.990.*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1.990*

*Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 27/12/1990*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 636/1990 - 27 de dezembro de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*